



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

LEI Nº 2115
DE 07 DE OUTUBRO DE 2.002.

(Projeto de Lei nº. 43/2002, de vereador Antonio Aparecido Bacochina)

DÁ DENOMINAÇÃO DE PRAÇA “PROFESSOR MILTON JOSÉ DE MELLO” A ÁREA VERDE LOCALIZADA NO JARDIM SÃO PAULO, CONFORME ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO:

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

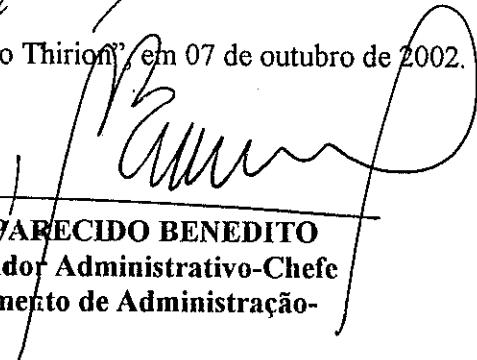
Artigo 1º - Passa a denominar-se “Praça Professor Milton José de Mello”, a área verde localizada entre as Ruas Carlos Gomes, João Roveda, Dino Boldrini e Visconde do Rio Branco, no Jardim São Paulo, município de Cordeirópolis.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, em 07 de outubro de 2002; 54º da Emancipação Político-Administrativa do Município.


ELIAS ABRAHÃO SAAD
-Prefeito Municipal-

Publicada no Paço Municipal “Antonio Thirion” em 07 de outubro de 2002.


JOSÉ APARECIDO BENEDITO
-Coordenador Administrativo-Chefe
Departamento de Administração-



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício “Dr. Cássio de Freitas Levy”

Autógrafo nº. 2195

(Projeto de Lei nº. 43/2002, do vereador Antonio Aparecido Bacochina)

DÁ DENOMINAÇÃO DE PRAÇA “PROFESSOR MILTON JOSÉ DE MELLO” A ÁREA VERDE LOCALIZADA NO JARDIM SÃO PAULO, CONFORME ESPECIFICA.

A Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta:

Artigo 1º - Passa a denominar-se “Praça Professor Milton José de Mello”, a área verde localizada entre as Ruas Carlos Gomes, João Roveda, Dino Boldrini e Visconde do Rio Branco, no Jardim São Paulo, município de Cordeirópolis.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 3 de outubro de 2002.


REGINALDO MARTINS DA SILVA
Presidente


TERESINHA ANGÉLICA GOMES DE SOUZA
1º. Secretaria


LUIZ CARLOS DA SILVA
2º. Secretário

RECEBI
Cordeirópolis, 01 de out de 2002
[Signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

COMISSÃO DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Parecer sobre o Projeto de Lei nº. 43, de 2 de setembro de 2002.

Colocado em pauta pelo prazo regimental, não recebeu emendas.

Decorrido este prazo, o projeto foi enviado à Comissão de Justiça que, não encontrando impedimentos jurídico-constitucionais ou legais, opinou favoravelmente.

Dando continuidade ao processo legislativo, foi encaminhada a esta Comissão, para que opinasse sobre o mérito do projeto. De nossa parte, concordamos com os argumentos contidos na justificativa que acompanha o presente.

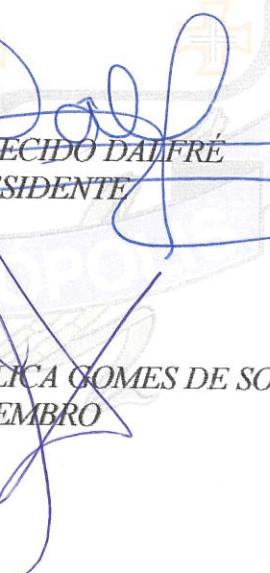
Por este motivo, posicionamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº. 43, de 2 de setembro de 2002.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, 1º de outubro de 2002


SEBASTIÃO PEREIRA DUTRA
RELATOR


JAIR APARECIDO DALFRÉ
PRESIDENTE


TERESINHA ANGÉLICA GOMES DE SOUZA
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício “Dr. Cássio de Freitas Levy”

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer referente ao Projeto de Lei nº. 43, de 2 de setembro de 2002.

Referida proposição não recebeu emenda durante o prazo regimental.

Quanto aos dispositivos regimentais, nada temos a opor, pois nota-se que a propositura preenche todos os requisitos necessários.

Do ponto de vista legal e constitucional, encontra-se em consonância com as disposições vigentes.

Assim, verificamos que não existem impedimentos para a sua tramitação.

Desta forma, julgamos que o presente projeto está apto a ser apreciado pelo Plenário desta Edilidade.

Sala das Comissões, 1º de outubro de 2002.

RUBENS METZNER
RELATOR

TERESINHA ANGÉLICA GOMES DE SOUZA
PRESIDENTE

LUIZ CARLOS DA SILVA
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

Recabido(a) em 21/9/2002

PROJETO DE LEI N°. 43, DE 2 DE SETEMBRO DE 2002.

às 15:12 horas

J. Faccio :
Secretaria Administrativa

DÁ DENOMINAÇÃO DE PRAÇA “PROFESSOR MILTON JOSÉ DE MELLO” A ÁREA VERDE LOCALIZADA NO JARDIM SÃO PAULO, CONFORME ESPECIFICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS decreta:

Artigo 1º - Passa a denominar-se *Praça “PROFESSOR MILTON JOSÉ DE MELLO”*, a área verde localizada entre as *Ruas Carlos Gomes, João Roveda, Dino Boldrini e Visconde do Rio Branco*, no Jardim São Paulo, município de Cordeirópolis.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O homenageado “Milton José de Mello”, filho de *Moacyr Braulio de Mello e Dª Luiza Lucca de Mello, Estado Civil Solteiro*, nasceu em 24 de março de 1946, na cidade de Cordeirópolis. O senhor “MILTON” **começou** a trabalhar logo cedo com a responsabilidade de ajudar no sustento de sua família. Foi participante ativo da vida da comunidade de Cordeirópolis, colaborou sempre com iniciativas religiosas, esportivas e filantrópicas. Era pessoa extremamente querida por todos. Seu falecimento deixou consternada a sociedade cordeiroense. Durante toda sua vida profissional e como cidadão atuante, deu exemplo de honestidade, inteligência e preocupação com os problemas surgidos na área educacional. Iniciou sua vida escolar no *Grupo Escolar Cel José Levy*, passando pelo *Ginásio Estadual de Cordeirópolis*, depois pelo *Instituto de Educação Castelo Branco* em Limeira e formou-se *Professor de Física* na *Faculdade Filosofia Ciências e Letras de Rio Claro*. Participou do *Curso de Treinamento de Docentes em Material Instrumental de Física – Módulo I e II* nas cidades de *Rio Claro e Limeira*, participou também de Conferências e Simpósios como: *“Professor convidado” para o “Primer Curso Pra La Enseanza de La Física”, realizado pela “Facultad de Ingenieria de la Universidad de San Carlos” na Guatemala*, duração 14 dias, no ano de 1975; participou do *Curso de Pós Graduação, de Mestre em Ciências e Técnicas Nucleares, na área de Radio-proteção, na Universidade Federal de Minas Gerais*, duração 4 anos, no ano de 1981. Idiomas que falava: Inglês, Francês e Espanhol. Antes de se formar Professor, trabalhou como *Escriturário no Banco Mercantil de São Paulo em São Paulo*, depois na função de Escriturário na *Prefeitura Municipal de Cordeirópolis*, tendo no ano de 1974, iniciado a sua carreira de Professor, tendo trabalhado na *EEPSG “Cesarino Borba”* em Iracemápolis, *EEPSG “Dr. Coriolano Burgos”* em Amparo, *EEI “Trajano Camargo”* em Limeira. Fez várias viagens ao exterior, indo a passeio e para participar de aulas e conferências nos seguintes países: Venezuela, Panamá, Guatemala e Colômbia.

O Professor “Milton Jose de Mello” manipulou fontes radioativas e detectores para a determinação dos coeficientes de atenuação do concreto pesado hematílico quando sujeito a incidência de raios gama de diversas energias, onde ele usou em sua tese de mestrado, sendo a mesma utilizada no *Laboratório do Centro de Desenvolvimento e Técnicas Nucleares da “Nuclebras”, em Belo Horizonte –MG*. O trabalho de tese por ele desenvolvido teve como título *“Estudos do Uso do Concreto Pesado Hematílico como Blindagens de Reatores”* e foi incluído no Atomindex, Volume 13, nº 06 de 15.03.1982, referência 659685. Além dessa divulgação internacional, a informação foi dirigida a outros pesquisadores da mesma área no Brasil, através da “SONAR”. Participou da equipe de fotografias estroboscópicas e revisor dos Livros “O CÉU” (Volume I) e MECÂNICA



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

(Volume II) do Projeto Brasileiro para o Ensino de Física, de autoria do Professor Dr Rodolpho Caniato, da Universidade Estadual de Campinas – “UNICAMP” em Campinas-SP, no ano de 1974.

Retratar sua vida pressupõe, necessariamente, ter em conta seus profundos laços com sua cidade natal, onde residiu e a amou como sua própria família, com a qual conviveu em grande harmonia, até que em 23 de março de 1990, veio a falecer quando então contava com 43 anos de idade. **Morreu como viveu. Entre afetos, calor da amizade sincera de sua mãe, seus irmãos Mizael e Leni e da grande legião de amigos que o admiravam e o respeitavam em Cordeirópolis e nas cidades por onde passou a trabalho, pois deixou ali inúmeros amigos como: Professores, Diretores, alunos e pessoas que viam nesse cordeiropolense, um homem de respeito, um verdadeiro amigo, que na sua sinceridade cativava a todos que o conhecia.**

Ficou uma grande lacuna na comunidade de Cordeirópolis, pois além de Professor, se destacou no esporte local, como um exímio jogador de xadrez, tendo como seu maior adversário, seu maior amigo, o inesquecível Dr Cássio de Freitas Levy, homem público que na política muito fez por Cordeirópolis. Na hora de uma partida de xadrez, passavam horas e horas jogando, pois a maior virtude desse jogo é a paciência na hora de mudar uma peça e eles há possuíam muito e causavam em todos que presenciavam uma partida, grande admiração pela astúcia e inteligência, que esses homens tinham quando da disputa de uma competição ou quando jogavam para passar o tempo.

“MILTON” foi um cidadão íntegro, de ilibada reputação, onde sempre conquistou o respeito de todos os segmentos da sociedade e também da grande legião de amigos que amealhou no decorrer de sua vida, simplesmente pela lisura e determinação com que tratava os assuntos profissionais, familiares e da sociedade onde vivia.

Cidadão honrado, pessoa voltada à família, filho dedicado e extremoso, colocou todo seu amor em sua mãe, irmãos e sobrinhos, foi um trabalhador competente, cumpridor de seus deveres, foi conhecido pelo empenho com que tratava os assuntos de sua comunidade, sobressaindo-se também como ativo participante na ajuda aos mais necessitados e por isso é sempre lembrado por aqueles que compartilharam com ele o convívio.

A saudade que ficou é a lembrança de um grande homem no coração de todos, pois a morte é incapaz de romper uma relação com alguém que gostamos, principalmente, alguém que passou por este mundo de maneira decente, digna e convicta de que foi cumpridor de seus deveres.

O presente projeto de Lei, afigura-se como uma justa e merecida homenagem, um atestado efetivo, um certificado de relevância do trabalho desenvolvido por um homem honrado, honesto, trabalhador, humanitário e caridoso, requisitos necessários para o cabal exercício do reconhecimento público.

Por entender que o nome do ‘PROFESSOR MILTON JOSÉ DE MELLO’, deve ser perpetuado no município de Cordeirópolis, cidade que com seu suor e trabalho deu sua parcela de contribuição, como também fez seu maior amigo o Dr Cássio de Freitas Levy, quando no exercício da vida pública, muito fez pelo progresso desta cidade, portanto diante do exposto acima, solicito dos Nobres pares para que, no uso habitual de sua sabedoria, aprovem o projeto em epígrafe.

Sala das Sessões, 2 de setembro de 2002.


ANTONIO APARECIDO BACOCCHINA
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS
Estado de São Paulo

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER

Propositora: Projeto de Lei de Nº 43, de 02 de setembro de 2002, de autoria do Nobre Vereador, Senhor Antonio Aparecido Bacochina.

Assunto: Dá denominação de Praça “Professor Milton José de Mello” a área verde localizada no Jardim São Paulo, conforme específica.

Parecer:

Trata-se de projeto de lei que dispõe sobre a denominação de logradouro público localizado nesta urbe, compreendido entre as Ruas Carlos Gomes, João Roveda, Dino Boldrini e Visconde do Rio Branco, no Jardim São Paulo, e que passará a denominar-se Praça “PROFESSOR MILTON JOSÉ DE MELLO”.

Acompanham a presente propositura o currículo do homenageado e um mapa cartográfico com a localização exata da referida praça.

A denominação de próprios, bairros, vias e **logradouro**s públicos municipais é matéria de competência da Câmara Municipal, conforme preceitua o **inciso XIV do artigo 11 da Lei Orgânica Municipal**, sendo lícita, portanto, a iniciativa legislativa encaminhada pelo edil subscritor do projeto.

Conclusão:

De acordo com a manifestação acima, entendemos,
S.M.J. que a presente propositura É LEGAL.

Cordeirópolis, 03 de setembro de 2002.

Luiz Eduardo Moraes Antunes
OAB/SP.68.511

